



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 2430/2025
25 DE NOVEMBRO DE 2025

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS; EXERCÍCIO DE 2025 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – **Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir um “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR” na Lei Orçamentária Anual nº 2.371/2024, de 24/09/2024 – exercício de 2025 – (Dois mil e vinte e Cinco), no valor de R\$ 348.713,00 – (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Treze Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:**

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.13.20.606.0004.1.058-449052	Equipamentos e Material Permanente	340	1.710.83	348.713,00
	TOTAL GERAL			348.713,00

Art. 2º - Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes de “ANULAÇÃO TOTAL E/OU PARCIAL”, da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.04.08.244.0065.2.124-335043	Subvenções Sociais	342	1.710.83	348.713,00
	TOTAL GERAL			348.713,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Santa Rita de Caldas, em 25 de novembro de 2025.

EDVAN LOPES
Prefeito Municipal